

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0007514-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: BIO2 Importação e Comércio de Materiais Médico Hospitalares LTDA.

CNPJ: 01.559.403/0001-38

OBJETO: Material para Artroscopia de Ombro, Joelho, Punho e Tornozelo.

VIGÊNCIA: 23/03/2020 a 23/03/2021

GRUPO 1 e 2 – Conjunto para Artroscopia de Ombro, Composto de:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01 e 02	1101176	Ponteira de Radiofrequência: ângulo de 90º graus semi flexível, para cauterização e ablação, utilização em solução salina, apresentando as duas funções de vaporização e cauterização em um único sistema e em peça única, com acionamento na própria ponteira com aspiração e corte. Sua apresentação deverá ser em embalagem única, estéril. Acompanhado do equipamento para sua utilização.	Pç	80743223003	80	1.430,00
03 e 04	1101847	Equipo para bomba de infusão – Feito de material plástico flexível e esterilizado e embalado separadamente, possui cassete de conexão à bomba de infusão que interaja com o equipamento possibilitando o controle de pressão e fluxo, com duas	Pç	80297610117	80	380,00

		vias de conexão ao soro com presilhas de travamento. O fornecedor deverá dispor o console do aparelho para uso dos equipos em forma de empréstimo durante o seu uso. O console deverá dispor de controle de pressão e fluxo, de 50 a 100mm hg e fluxo de 1 à 1,5 litros por minuto.				
05 e 06	1101180	Cânula de infusão confeccionada em polietileno, transparente, com apresentação em três diâmetros (aproximado): 08 e 09 mm e comprimento aproximado de 70 a 90mm aproximadamente, para uso em artroscopia de ombro, embalada individualmente, estéril e que em sua haste tenha dispositivo anti migracional. Na parte superior ter dois diafragmas para contenção da solução salina. Introduzidor que deverá estar acompanhado na mesma embalagem.	Pç	80297610116	120	450,00
07 e 08	1101160	Lâmina de Shaver para artroscopia de ombro, em aço inox, com encaixe de polietileno grau cirúrgico, esterilizada em raio gama com validade de cinco anos, embalada uma a uma, no diâmetro aproximado de 4,0 e 5,5 mm, para osso e partes moles, com rotação de zero até 12000 RPM, e que trabalhe no sentido horário, anti-horário e oscilante. Acompanhado do equipamento para sua utilização	Pç	80777280006	140	

09 e 10	1101829	Âncoras em titânio para sutura de ombro nos diâmetros aproximadamente 5,0mm com dois fios no comprimento de aproximadamente 90cm, de alta resistência (superior à 25LBF), com cores ou identificação para diferenciá-los, contendo Dyneema. Acompanhado do instrumental para sua utilização.	Pç	80297610024	180	1.480,00
11 e 12	1101178	Âncoras absorvíveis para sutura de ombro no diâmetro de 2,7 a 3,5mm aproximadamente, com fio alta resistência (superior à 25LBF), contendo Dyneema, no comprimento de 90cm, com cores ou identificação para diferenciá-los. Acompanhado do instrumental para sua utilização.	Pç	80739420007 80739420010	36	3.300,00

Itens 01 e 02:

MARCA/ FABRICANTE: Exxomed/Exxomed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 03, 04,05,06,09 e 10:

MARCA/ FABRICANTE: Iconacy/Iconacy

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 05 e 06:

MARCA/ FABRICANTE: Iconacy/Iconacy

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 07 e 08:

MARCA/ FABRICANTE: Setormed/Setormed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 11 e 12:

MARCA/ FABRICANTE: Sintegra/Sintegra.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 e 02: R\$ 661.000,00

GRUPO 03 e 04 – Conjunto para Artroscopia de Joelho, Composto de:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13 e 14	1101857	Endobuton montado com fio de alta resistência de tamanho 1,5 a 4 mm, aproximadamente.	Pç	80297610007 80297610026	120	1.500,00
15 e 16	1101034	Parafuso de interferência (titânio ou absorvível) de comprimento entre 10 e 35 mm e diâmetro entre 5 e 10 mm, aproximadamente.	Pç	80492000005	150	900,00
17 e 18	1101896	Dispositivo para reforço de fixação em poste sendo: agrafe entre 8 e 11mm.	Pç	10223680074	60	250,00
19 e 20	1101645	Parafuso para fixação em poste sendo: parafuso cortical autoperfurante com arruela dentada de tamanhos variados.	Pç	10223710084	100	100,00
21 e 22	1101286	Fio guia flexível não cortante para a passagem do parafuso de interferência.	Pç	10223710080	300	25,00
23 e 24	1101635	Equipo de 4 vias de infusão para conexão de soros.	Pç	10395270060	120	60,00
25 e 26	1101636	Fio guia de 4 furos para enxerto.	Pç	80057410013	240	50,00
27 e 28	1101179	Equipo para bomba de infusão – Feito de material plástico flexível e esterilizado	Pç	80297610117	120	450,00

		e embalado separadamente, possui cassete de conexão à bomba de infusão que interaja com o equipamento possibilitando o controle de pressão e fluxo, com duas vias de conexão ao soro com presilhas de travamento. O fornecedor deverá dispor o console do aparelho para uso dos equipos em forma de empréstimo durante o seu uso. O console deverá dispor de controle de pressão e fluxo, de 50 a 100mm hg e fluxo de 1 à 1,5 litros por minuto.				
29 e 30	1101637	Ponteira de ablação: com ângulo 90º graus semi-flexível, para ablação e cauterização.	Pç	807432230003	120	1.400,00
31 e 32	1101639	Lâmina de Shaver para osso: em aço inox, com encaixe de polietileno grau cirúrgico, esterilizada em raio gama com validade de cinco anos, embalada uma a uma, no diâmetro aproximado de 4,0 e 5,0mm para osso, com rotação de 2500 até 12000 RPM, e que trabalhe no sentido horário, anti-horário e oscilante ou em pelo menos em dois destes sentidos.	Pç	80777280006	20	450,00
33 e 34	1101638	Lâmina de Shaver para partes moles: em aço inox, com encaixe de polietileno grau cirúrgico, esterilizada em raio gama com validade de cinco anos, embalada uma a uma, no diâmetro aproximado de 4,0 e 5,0mm para partes moles, com rotação de 2500 até 12000 RPM, e que trabalhe	Pç	80777280006	200	450,00

		no sentido horário, anti-horário e oscilante ou em pelo menos em dois destes sentidos.				
35 e 36	1101640	Âncoras em titânio para sutura de ligamento nos diâmetros aproximadamente 3,0mm com dois fios no comprimento de aproximadamente 90cm, de alta resistência (superior à 25LBF), com cores ou identificação para diferenciá-los, contendo Dyneema. Acompanhado do instrumental para sua utilização.	Pç	80297610024	60	700,00

Itens 13,14,27,28,35 e 36:

MARCA/ FABRICANTE: Iconacy/Iconacy.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 15 e 16:

MARCA/ FABRICANTE: Bioretec/Bioretec.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 17 e 18:

MARCA/ FABRICANTE: lol/lol.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 19,20,21 e 22:

MARCA/ FABRICANTE: Ortosintese/Ortosintese.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 23 e 24:

MARCA/ FABRICANTE: Incomepe/Incomepe.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 25 e 26:

MARCA/ FABRICANTE: Traumédica/Traumédica

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 29 e 30:

MARCA/ FABRICANTE: Exxomed/Exxomed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 31,32,33 e 34:

MARCA/ FABRICANTE: Setormed/Setormed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03 e 04: R\$ 729.700,00

GRUPO 05 e 06 – Conjunto para Artroscopia de Punho e Tornozelo, Composto de:

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
37 e 38	1101641	Shaver de artroscopia estéril, descartável, individual, de 2,0 a 2,4 mm, aproximadamente.	Pç	80777280006	10	700,00
39 e 40	1101642	Equipo de 4 vias de infusão para conexão de soros.	Pç	10395270060	10	250,00
41 e 42	1101643	Ponteira de radiofrequência para artroscopia, em titânio, PVC, para cauterização e retirada de partes moles e hemostasia.	Pç	807432230003	60	1.970,00
43 e 44	1101644	Malha de tração dupla para artroscopia de punho.	Pç	80356130036	06	1.373,00

Itens 37 e 38:

MARCA/ FABRICANTE: Setormed/setormed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 39 e 40:

MARCA/ FABRICANTE: Incomep/Incomep.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 41 e 42:

MARCA/ FABRICANTE: Exxomed/Exxomed.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

Itens 43 e 44:

MARCA/ FABRICANTE: Razek/Razek.

EMBALAGEM: Individual.

PROCEDÊNCIA: Nacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05 e 06: R\$ 29.558,00

VALOR TOTAL ESTIMADO Da ATA DE RP: R\$ 1.420.258,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 28/03/2020 – PÁG 063.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2019/0007514-6
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020 - HSPM

Aos ²³ dias do mês de maio do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sr. Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o **SR. PAULO HENRIQUE CRUZ RODRIGUES**, RG 35.880.494-2 SSP/SP e CPF 057.613.818-50, procurador da empresa **BIO 2 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 01.559.403/0001-38 com sede na Alameda Campinas, 977 – Andar 73,74 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01404-001 – Telefone: 3262-4722, e-mail licitacao2@bio2med.com.br, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0007514-6 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento, através da Ata de Registro de Preços nº 021/2020-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para fornecimento de **MATERIAL (CONJUNTO PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, CONJUNTO PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO e CONJUNTO PARA ARTROSCOPIA DE PUNHO E TORNOZELO) PARA CIRURGIA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 020/2020 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2019/0007514-6 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

GRUPO 1/2 - CONJUNTO PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, composto por:				
Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
Item 01 (vinculado ao 02)	Ponteira de Radiofrequência: ângulo de 90º graus semi flexível, para cauterização e ablação, utilização em solução salina, apresentando as duas funções de vaporização e cauterização em um único sistema e em peça única, com acionamento na própria ponteira com aspiração e corte. Sua apresentação deverá ser em embalagem única, estéril. Acompanhado do equipamento para sua utilização.	Pç.	80	RS 1.430,00
Item 03 (vinculado ao 04)	Equipo para bomba de infusão – Feito de material plástico flexível e esterilizado e embalado separadamente, possui cassete de conexão à bomba de infusão que interaja com o equipamento possibilitando o controle de pressão e fluxo, com duas vias de conexão ao soro com presilhas de travamento. O fornecedor deverá dispor o console do aparelho para uso dos equipos em forma de empréstimo durante o seu uso. O console deverá	Pç.	80	RS 380,00

Esther Nuxad

1
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



	dispor de controle de pressão e fluxo, de 50 a 100mm hg e fluxo de 1 à 1,5 litros por minuto.			
Item 05 (vinculado ao 06)	Cânula de infusão confeccionada em polietileno, transparente, com apresentação em três diâmetros (aproximado): 08 e 09 mm e comprimento aproximado de 70 a 90mm aproximadamente, para uso em artroscopia de ombro, embalada individualmente, estéril e que em sua haste tenha dispositivo anti migracional. Na parte superior ter dois diafragmas para contenção da solução salina. Introdutor que deverá estar acompanhado na mesma embalagem.	Pç.	<u>120</u>	RS 450,00
Item 07 (vinculado ao 08)	Lâmina de Shaver para artroscopia de ombro, em aço inox, com encaixe de polietileno grau cirúrgico, esterilizada em raio gama com validade de cinco anos, embalada uma a uma, no diâmetro aproximado de 4,0 e 5,5 mm, para osso e partes moles, com rotação de zero até 12000 RPM, e que trabalhe no sentido horário, anti-horário e oscilante. Acompanhado do equipamento para sua utilização	Pç.	<u>140</u>	RS 550,00
Item 09 (vinculado ao 10)	Âncoras em titânio para sutura de ombro nos diâmetros aproximadamente 5,0mm com dois fios no comprimento de aproximadamente 90cm, de alta resistência (superior à 25LBF), com cores ou identificação para diferenciá-los, contendo Dyneema. Acompanhado do instrumental para sua utilização.	Pç.	<u>180</u>	RS 1.480,00
Item 11 (vinculado ao 12)	Âncoras absorvíveis para sutura de ombro no diâmetro de 2,7 a 3,5mm aproximadamente, com fio alta resistência (superior à 25LBF), contendo Dyneema, no comprimento de 90cm, com cores ou identificação para diferenciá-los. Acompanhado do instrumental para sua utilização.	Pç.	<u>36</u>	RS 3.300,00

Item 01 (vinculado ao 02)

Marca/Fabricante: Exxomed;
Registro no Ministério da Saúde: 807432230003;
Procedência: Nacional.

Item 03 (vinculado ao 04)

Marca/Fabricante: Iconacy;
Registro no Ministério da Saúde: 80297610117;
Procedência: Nacional.

Item 05 (vinculado ao 06)

Marca/Fabricante: Iconacy;
Registro no Ministério da Saúde: 80297610116;
Procedência: Nacional.

Item 07 (vinculado ao 08)

Marca/Fabricante: Setormed;
Registro no Ministério da Saúde: 80777280006;
Procedência: Nacional.

Item 09 (vinculado ao 10)

Marca/Fabricante: Iconacy;
Registro no Ministério da Saúde: 80297610024;
Procedência: Nacional.

Item 11 (vinculado ao 12)

Marca/Fabricante: Sintegra;
Registro no Ministério da Saúde: 80739420007/80739420010;
Procedência: Nacional.

Esther Furad

2
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



GRUPO 3/4 - CONJUNTO PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO, composto por:				
Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
Item 13 (vinculado ao 14)	Endobuton montado com fio de alta resistência de tamanho 1,5 a 4 mm, aproximadamente.	Pç.	120	R\$ 1.500,00
Item 15 (vinculado ao 16)	Parafuso de interferência (titânio ou absorvível) de comprimento entre 10 e 35 mm e diâmetro entre 5 e 10 mm, aproximadamente.	Pç.	150	R\$ 900,00
Item 17 (vinculado ao 18)	Dispositivo para reforço de fixação em poste sendo: agrafe entre 8 e 11mm.	Pç.	60	R\$ 250,00
Item 19 (vinculado ao 20)	Parafuso para fixação em poste sendo: parafuso cortical autoperfurante com arruela dentada de tamanhos variados.	Pç.	100	R\$ 100,00
Item 21 (vinculado ao 22)	Fio guia flexível não cortante para a passagem do parafuso de interferência.	Pç.	300	R\$ 25,00
Item 23 (vinculado ao 24)	Equipo de 4 vias de infusão para conexão de soros.	Pç.	120	R\$ 60,00
Item 25 (vinculado ao 26)	Fio guia de 4 furos para enxerto.	Pç.	240	R\$ 50,00
Item 27 (vinculado ao 28)	Equipo para bomba de infusão – Feito de material plástico flexível e esterilizado e embalado separadamente, possui cassete de conexão à bomba de infusão que interaja com o equipamento possibilitando o controle de pressão e fluxo, com duas vias de conexão ao soro com presilhas de travamento. O fornecedor deverá dispor o console do aparelho para uso dos equipos em forma de empréstimo durante o seu uso. O console deverá dispor de controle de pressão e fluxo, de 50 a 100mm hg e fluxo de 1 à 1,5 litros por minuto.	Pç.	120	R\$ 450,00
Item 29 (vinculado ao 30)	Ponteira de ablação: com ângulo 90º graus semi-flexível, para ablação e cauterização.	Pç.	120	R\$ 1.400,00
Item 31 (vinculado ao 32)	Lâmina de Shaver para osso: em aço inox, com encaixe de polietileno grau cirúrgico, esterilizada em raio gama com validade de cinco anos, embalada uma a uma, no diâmetro aproximado de 4,0 e 5,0mm para osso, com rotação de 2500 até 12000 RPM, e que trabalhe no sentido horário, anti-horário e oscilante ou em pelo menos em dois destes sentidos.	Pç.	20	R\$ 450,00
Item 33 (vinculado ao 34)	Lâmina de Shaver para partes moles: em aço inox, com encaixe de polietileno grau cirúrgico, esterilizada em raio gama com validade de cinco anos, embalada uma a uma, no diâmetro aproximado de 4,0 e 5,0mm para partes moles, com rotação de 2500 até 12000 RPM, e que trabalhe no sentido horário, anti-horário e oscilante ou em pelo menos em dois destes sentidos.	Pç.	200	R\$ 450,00
Item 35 (vinculado ao 36)	Âncoras em titânio para sutura de ligamento nos diâmetros aproximadamente 3,0mm com dois fios no comprimento de aproximadamente 90cm, de alta resistência (superior à 25LBF), com cores ou identificação para diferenciá-los, contendo Dyneema. Acompanhado do instrumental para sua utilização.	Pç.	60	R\$ 700,00

Item 13 (vinculado ao 14)

Marca/Fabricante: Iconacy;

Registro no Ministério da Saúde: 80297610007/80297610026;

Procedência: Nacional.

Item 15 (vinculado ao 16)

Marca/Fabricante: Bioretex;

Registro no Ministério da Saúde: 80492000005;

Procedência: Nacional.

Esther Nuvad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



Item 17 (vinculado ao 18)

Marca/Fabricante: lol;
Registro no Ministério da Saúde: 10223680074;
Procedência: Nacional.

Item 19 (vinculado ao 20)

Marca/Fabricante: Ortossintese;
Registro no Ministério da Saúde: 10223710084;
Procedência: Nacional.

Item 21 (vinculado ao 22)

Marca/Fabricante: Ortosintese;
Registro no Ministério da Saúde: 10223710080;
Procedência: Nacional.

Item 23 (vinculado ao 24)

Marca/Fabricante: Incomepe;
Registro no Ministério da Saúde: 10395270060;
Procedência: Nacional.

Item 25 (vinculado ao 26)

Marca/Fabricante: Traumédica;
Registro no Ministério da Saúde: 80057410013;
Procedência: Nacional.

Item 27 (vinculado ao 28)

Marca/Fabricante: Iconacy;
Registro no Ministério da Saúde: 80297610117;
Procedência: Nacional.

Item 29 (vinculado ao 30)

Marca/Fabricante: Exxomed;
Registro no Ministério da Saúde: 807432230003;
Procedência: Nacional.

Item 31 (vinculado ao 32)

Marca/Fabricante: Setormed;
Registro no Ministério da Saúde: 80777280006;
Procedência: Nacional.

Item 33 (vinculado ao 34)

Marca/Fabricante: Setormed;
Registro no Ministério da Saúde: 80777280006;
Procedência: Nacional.

Item 35 (vinculado ao 36)

Marca/Fabricante: Iconacy;
Registro no Ministério da Saúde: 80297610024;
Procedência: Nacional.

Esther Nuxad

4
[Handwritten signature]



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



GRUPO 5/6 - CONJUNTO PARA ARTROSCOPIA DE PUNHO E TORNOZELO, composto por:				
Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
Item 37 (vinculado ao 38)	Shaver de artroscopia estéril, descartável, individual, de 2,0 a 2,4 mm, aproximadamente.	Pç.	10	R\$ 700,00
Item 39 (vinculado ao 40)	Equipo de 4 vias de infusão para conexão de soros.	Pç.	10	R\$ 250,00
Item 41 (vinculado ao 42)	Ponteira de radiofrequência para artroscopia, em titânio, PVC, para cauterização e retirada de partes moles e hemostasia.	Pç.	60	R\$ 1.970,00
Item 43 (vinculado ao 44)	Malha de tração dupla para artroscopia de punho.	Pç.	06	R\$ 1.373,00

Item 37 (vinculado ao 38)

Marca/Fabricante: Setormed;

Registro no Ministério da Saúde: 80777280006;

Procedência: Nacional.

Item 39 (vinculado ao 40)

Marca/Fabricante: Incomep;

Registro no Ministério da Saúde: 10395270060;

Procedência: Nacional.

Item 41 (vinculado ao 42)

Marca/Fabricante: Exxomed;

Registro no Ministério da Saúde: 807432230003;

Procedência: Nacional.

Item 43 (vinculado ao 44)

Marca/Fabricante: Razek;

Registro no Ministério da Saúde: 80356130036;

Procedência: Nacional.

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

Esther Assad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado
Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP
Fone: (11) 3397 8080 ou 3397 8079

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante devesse certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

Esther Assad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símiles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 A empresa contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão ou Centro de Material Esterilizado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Esther Nuzad

7
[Handwritten signature]



5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.13 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.14 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

Esther Assad



6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7.Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8.Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9.Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10.Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11.Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

Esther Assad

9
[Handwritten signature]



7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. A empresa contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção Técnica de Ortopedia, Traumatologia e Cirurgia de Mão ou Centro de Material Esterilizado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

9.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.3. Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de

Esther Nuvad



contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

- 9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.
- 9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.3.5. Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.3.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.5. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
- 9.6. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 9.7. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.8. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

9.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

- 9.9.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à

Esther Nuvad



apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

Esther Nuxad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - HSPM



11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. PAULO HENRIQUE CRUZ RODRIGUES -
Bio 2 Importação e Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda.
Procurador

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12